



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral

**Decreto n. 1635, de 24 de novembro de 2015**

*“Concede Permissão de Uso”*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,*

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica concedida, permissão de uso, a Joaquim Brandão da Lapa, portador da CI 13.357.539-9, e do CPF n. 847.497.507-78, da Casa Popular de n.07, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada no Conjunto Residencial Bela Vista, Parte Nova – Bairro Santa Irene - São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n. 4486/2015.

**Artigo 2º** – A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por tempo indeterminado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 24 de novembro de 2015

**Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral

## Anexo Único

### *Termo de Permissão de Uso n.08/2015*

### *Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Joaquim Brandão da Lapa*

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues, brasileira, casada, portadora da CI n.10.572561-8, e do CPF n. 053.794.817-10, residente na Rua Projetada, s/n, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto, doravante denominado PERMITENTE, e Joaquim Brandão da Lapa, portador da CI 13.357.540-7, e do CPF n. 847.497.507-78, na forma do Processo Administrativo n. 4486/2015, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira:**

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, a Rose da Conceição, portador da CI 13.357.540-7, e do CPF n. 847.497.507-78, da Casa Popular de n.07, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada no Conjunto Residencial Bela Vista, Parte Nova – Bairro Santa Irene - São Sebastião do Alto.

#### **Cláusula Segunda:**

A casa popular objeto do presente Termo, destina-se a abrigar a permissionária e sua e sua família.

#### **Cláusula Terceira:**

A presente Permissão de Uso será pelo de 20 (vinte) anos, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do Permitente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO**

Estado do Rio de Janeiro

**Procuradoria Geral**

## **Cláusula Quarta:**

A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindido pelo Permitente a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

## **Cláusula Quinta:**

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do Município, sem quaisquer ônus para o Permitente.

## **Cláusula Sexta:**

Cabe ao Permissionário manter o bem imóvel objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-los no estado em que os recebeu, sob pena de ressarcir ao Permitente, os prejuízos sofridos por este.

## **Cláusula Sétima:**

É proibido ao Permissionário efetuar reformas, ampliações ou qualquer tipo de obra, sem prévia e expressa autorização do Município.

É proibido ao Permissionário vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

É proibido ao Permissionário construir chiqueiros, galinheiros, currais, cochos ou afins.

## **Cláusula Oitava:**

Ao Permissionário, que atualmente residir em imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, é obrigatória a devolução de sua posse ao Município.

## **Cláusula Nona:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Permissão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO**

Estado do Rio de Janeiro

**Procuradoria Geral**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 3(três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 24 de novembro de 2015

**Município de São Sebastião do Alto**  
**Rosangela Pereria Borges da Amaral Rodrigues**  
**Prefeita Municipal**

**Joaquim Brandão da Lapa**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ C.I. n.

2 \_\_\_\_\_ C.I. n.